



REGULAMENTO DE FRENTES TEMÁTICAS DO INSTITUTO REDE BRASIL DO PACTO GLOBAL

I. Do objetivo

Artigo 1º O presente Regulamento tem por objetivo fixar as diretrizes para a organização e o funcionamento das Frentes Temáticas do Instituto Rede Brasil do Pacto Global ("Instituto"), tendo em vista as disposições de seu Estatuto Social, a legislação em vigor e as boas práticas de governança.

II. Da instituição, destituição e composição

Artigo 2º Cada Frente Temática será instituída pela Diretoria Executiva sob a denominação de "Plataforma de Ação", seguida do tema de sua competência por esta indicada.

Parágrafo Único As Frentes Temáticas poderão ser instituídas e destituídas a qualquer tempo a critério da Diretoria Executiva. Caso haja sobreposição de temas entre duas ou mais Frentes Temáticas, a Diretoria Executiva poderá reuni-las em uma só Frente Temática.

Artigo 3º As Frentes Temáticas serão compostas por Associados Participantes e Signatários que voluntariamente desejem participar de suas atividades, coordenadas por Associados Participantes, membros do Conselho Orientador, observadas as disposições do Regimento Interno do Instituto e deste Regulamento, com competência para:

- a) Desenvolver e implementar planos de trabalho e projetos alinhados com objetivos e metas estabelecidas no plano estratégico do Instituto; e
- b) Auxiliar os Associados a aplicarem os Princípios e ODS em sua gestão.

Parágrafo 1º Cada Frente Temática será composta por 1 (um/a) coordenador(a) que representa uma organização do Conselho Orientador ("Coordenador") e respectivo(a) suplente, 1 (um) ponto focal da equipe de profissionais do Instituto indicado pela Diretoria Executiva ("Ponto Focal") e por membros da Rede Brasil do Pacto Global.

Parágrafo 2º É necessário reunir no mínimo 10 (dez) empresas que sejam membros da Rede Brasil do Pacto Global para a instituição de uma Frente Temática.

Parágrafo 3º Cada organização membro poderá nomear até 3 (três) representantes para participarem das reuniões e atividades de cada Frente Temática, por meio de solicitação por e-mail enviada ao Ponto Focal da respectiva Frente Temática.



III. Dos eixos de atuação

Artigo 4º As Frentes Temáticas atuarão principalmente visando:

- a) Auxiliar os membros da Rede Brasil do Pacto Global a aplicarem os Princípios e os ODS em sua gestão, incluindo as pequenas e médias empresas, colaborando para a construção da cultura de sustentabilidade corporativa no País;
- b) Elaborar conteúdos, ferramentas e estudos, promover treinamentos e capacitações e desenvolver projetos alinhados com os objetivos e metas estabelecidos no plano estratégico do Instituto;
- c) Promover parcerias entre organizações que possuem interesse nos temas de atuação das Frentes Temáticas, com ênfase na mobilização de iniciativas coletivas e multiatores.
- d) Em comum acordo com a Diretoria Executiva, promover o *advocacy* com instituições e atores relevantes no governo, sociedade civil e academia, visando a troca de informações, e a formulação de posicionamentos em nome do Instituto referentes aos temas de cada Frente Temática.

IV. Das responsabilidades do(a) Coordenador(a)

Artigo 5º Os(as) Coordenadores(as) de Frentes Temáticas terão como responsabilidades:

- a) Liderar presencialmente ou virtualmente, caso seja essa a agenda proposta, as reuniões da respectiva Frente Temática;
- b) Indicar nomes para aprovação pela maioria dos membros da Frente Temática de 1 (um) suplente, seja de profissional pertencente à sua organização e/ou das demais organizações membros da Frente Temática, que possa contribuir para a coordenação do grupo, ainda que sem substituir a presença do coordenador, na liderança de até 2 (duas) reuniões por ano;
- c) Propor e/ou aprovar, de forma colaborativa com os outros membros do grupo, o plano de trabalho anual da Frente Temática e validá-lo posteriormente com a Diretoria Executiva;
- d) Buscar o alinhamento das ações e iniciativas da Frente Temática com a sede do Pacto Global em NY e suas diversas plataformas globais, com apoio do Ponto Focal;
- e) Em comum acordo com a Diretoria Executiva, representar a Frente Temática em reuniões externas, eventos em geral e entrevistas;
- f) Prestar contas à Diretoria Executiva sobre as atividades sob sua coordenação com o apoio do Ponto Focal, anualmente e à medida que os trabalhos estejam progredindo;
- g) Engajar os membros da Rede Brasil do Pacto Global e seus parceiros para a realização das atividades e o cumprimento das metas da Frente Temática, promovendo sinergias com as demais Frentes Temáticas e órgãos de gestão e governança do Instituto, bem como alinhamento com a agenda estratégica deste;
- h) Mobilizar, em conjunto com a Diretoria Executiva recursos para a realização das atividades previstas pela Frente Temática.



- i) Instalar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo;
- j) Trabalhar conjuntamente com o (a) Ponto Focal para preparar pautas e agendas estratégicas para as reuniões do Conselho Consultivo;
- k) Assegurar que os membros do Conselho Consultivo recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- l) Promover um ambiente aberto e construtivo para discussão nas reuniões do Conselho Consultivo e atuar como porta-voz deste quando necessário para tentar resolver qualquer conflito entre membros do Conselho Consultivo;
- m) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, bem como as normas e diretrizes do Instituto.

V. Das responsabilidades do(a) Ponto Focal

Artigo 6º O(s) Ponto(s) Focal(is) de Frentes Temáticas terão como responsabilidades:

- a) Promover o alinhamento das ações e iniciativas da Frente Temática com a sede do Pacto Global em NY e suas diversas plataformas globais, em alinhamento com o Coordenador(a), e com a participação deste(a) quando possível;
- b) Proceder às comunicações com os membros participantes, assim como registrar os encaminhamentos de reuniões e enviar as atas aos participantes da Frente Temática, juntamente com documentos relevantes;
- c) Elaborar planos de trabalho com base nas discussões da Frente Temática e aprová-los com o Coordenador(a);
- d) Acompanhar eventos, publicações, conteúdos e grupos de trabalho relevantes para compartilhamento com os membros da Frente Temática e contribuição com a agenda de trabalho do grupo;
- e) Articular o trabalho da Frente Temática com outras áreas de atuação da Rede Brasil do Pacto Global, instituições externas, além de negociar parcerias;
- f) Representar a Frente Temática em reuniões externas e eventos afins, com a respectiva anuência do(a) Coordenador(a) no prazo de até 3 (três) dias úteis, e quando da impossibilidade deste(a) participar;
- g) Exercer a liderança da Frente Temática no caso de afastamentos temporários da coordenação, em caráter excepcional;
- h) Apoiar a coordenação na proposição de agenda e convocar as reuniões da Frente Temática;
- i) Coordenar a logística necessária à realização das reuniões da Frente Temática;
- j) Encaminhar a agenda de reuniões e eventos da Frente Temática para a assessoria de comunicação do Instituto, para que as atividades – bem como notícias, iniciativas e oportunidades correlatas ao tema – possam ser divulgadas nos canais de comunicação do Instituto, sempre em consonância com as políticas e diretrizes de comunicação do Instituto;
- k) Promover uma pesquisa anual de opinião com os membros da Frente Temática sobre expectativas e andamento dos trabalhos.
- l) Trabalhar conjuntamente com o(a) Coordenador(a) para preparar pautas e agendas estratégicas para as reuniões do Conselho;



VI. Eleições

Artigo 7º Os Coordenadores devem ser membros participantes da Frente Temática em questão e representantes de organizações membros do Conselho Orientador que estejam em dia com suas obrigações perante o Instituto e que possuam atuação e reputação coerentes com os temas dos grupos que coordenarão.

Parágrafo 1º Os Coordenadores serão eleitos por maioria simples dos membros de cada Frente Temática para um mandato de 3 (três) anos, observado que a coordenação é restrita a apenas uma Frente Temática, Comitê, Comissão e/ou Capítulo Regional por organização.

Parágrafo 2º Caso o Coordenador(a) deixe a função, será realizada uma nova eleição.

Parágrafo 2º Membros do Conselho de Administração não atuarão, preferencialmente, como Coordenadores de Frentes Temáticas.

Parágrafo 3º Os Coordenadores e membros participantes das Frentes Temáticas não receberão remuneração por qualquer serviço prestado e/ou reembolso por despesas relativas à sua participação em reuniões e atividades, conforme disposto no Regimento Interno do Instituto.

Artigo 8º A candidatura prevê a formalização de intenção por e-mail destinado à Diretoria Executiva, juntamente com o envio de um formulário indicado por esta preenchido com informações sobre a organização, seu(sua) candidato(a), um mini currículo/biografia deste e respectiva proposta.

Parágrafo Único A Diretoria Executiva submeterá as candidaturas recebidas à apreciação do Comitê de Governança para a verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste Regulamento. As candidaturas que não cumprirem os requisitos previstos não serão aceitas no processo eleitoral.

Artigo 9º O processo de eleição poderá ocorrer presencialmente ou on-line, por meio de voto secreto. Cada organização membro da Frente Temática terá direito a 1 (um) voto.

Parágrafo Único Apenas organizações que sejam membros da Rede Brasil do Pacto Global terão direito a voto.

Artigo 10º Caso não haja candidatos à coordenação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação da eleição, esta será cancelada e um novo pleito será marcado em um prazo de até 60 (sessenta) dias. Caso novamente não haja candidatos, será avaliada



pela Diretoria Executiva a possibilidade de extinção da Frente Temática.

VII. Projetos, movimentos e iniciativas de Frentes Temáticas

Artigo 11º As estruturas de governança de cada Frente Temática, poderão ser compostas de uma instância denominada Conselho Consultivo, e cada Movimento ou Iniciativa, quando necessário, poderá contar com um Comitê Consultivo, sempre cabendo a decisão final sobre a atuação da Frente Temática, Movimento ou Iniciativa ao Instituto Rede Brasil do Pacto Global.

Parágrafo 1º É recomendado que cada Conselho Consultivo seja composto pelo(a) Coordenador(a) da Frente Temática, Ponto Focal e no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, associados ou não, indicados pela Secretaria e aprovados pela Diretoria Executiva para um mandato de 2 anos, sendo permitida a sua recondução. O número final de membros em cada Conselho poderá ser sugerido pelo(a) Coordenador(a) e Ponto Focal e serão decididos pela Diretoria Executiva, a depender das necessidades da Frente Temática.

Parágrafo 2º É recomendado que cada Comitê Consultivo seja composto por um Representante do Instituto e no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, associados ou não, indicados pela Secretaria e aprovados pela Diretoria Executiva para um mandato de 2 anos, sendo permitida a sua recondução. O(A) Coordenador(a) da Frente Temática será convidado(a) para todas as reuniões do Comitê Consultivo. O número final de membros em cada Comitê poderá ser sugerido pelo(a) Coordenador(a) e Ponto Focal e serão decididos pela Diretoria Executiva, a depender das necessidades do Movimento ou Iniciativa.

Parágrafo 3º Os membros indicados pela secretaria poderão indicar 1 (um) suplente para representá-los no Conselho ou Comitê, quando necessário.

Parágrafo 4º Os membros dos Conselhos e Comitês Consultivos devem representar organizações ou indivíduos com reconhecida atuação no tema da Frente Temática ou Iniciativa.

Parágrafo 5º Os Conselhos e Comitês devem ter como objetivo alcançar a diversidade em sua composição com relação a gênero, habilidades, experiência, etnia e outros fatores e devem visar a diversidade em termos de representação de grandes e pequenas empresas e de diferentes tipos de organizações não empresariais.

Parágrafo 6º Os membros dos Conselhos e Comitês Consultivos se reunirão por convocação da Secretaria Executiva ao menos 4 (quatro) vezes por ano ou quando os interesses exigirem.



Parágrafo 7º As deliberações dos Conselhos e Comitês Consultivos serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Parágrafo 8º Os Conselhos e Comitês Consultivos poderão convidar pessoas com grande conhecimento sobre os assuntos que serão deliberados para participar de suas reuniões, quando conveniente.

Parágrafo 9º Os membros dos Conselhos e Comitês Consultivos deverão:

- a) Agir com o devido cuidado e diligência e no melhor interesse do Instituto e do Pacto Global (não de seus interesses individuais ou dos interesses de sua própria organização);
- b) Declarar e manter registro de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir; e
- c) Ausentar-se de discussões que criem ou envolvam conflitos de interesses.

Artigo 12º Os Conselhos e Comitês Consultivos têm como atribuições:

- a) revisar e identificar os desafios específicos da Frente Temática, Movimento ou Iniciativa;
- b) estabelecer iniciativas que promovam soluções para os desafios encontrados de forma eficiente e eficaz;
- c) fomentar ações voltadas para promoção de um ambiente íntegro e produtivo;
- d) promover a RBPG externamente em suas redes;
- e) exercer liderança promovendo inovação, estabelecendo uma visão de médio e longo prazo norteando caminhos e estratégias a serem seguidos;
- f) orientar políticas voltadas para o sucesso da Frente Temática, Movimento ou Iniciativa e zelar para que sejam implementadas;
- g) auxiliar no monitoramento de metas e resultados;
- h) auxiliar/apoiar a gestão do próprio conselho ou comitê, assumindo suas responsabilidades estabelecidas no regimento interno do mesmo;
- i) oferecer segurança, pela experiência em boa governança;
- j) compartilhar conhecimentos para a construção de soluções inovadoras e perspectivas de novos caminhos, gerados a partir de sua rede de relacionamentos;
- k) promover a confiança entre os atores do setor público, privado e sociedade civil.

Artigo 13º As estruturas de governança dos demais projetos desenvolvidos por Frentes Temáticas poderão ser propostas pelo(a) Coordenador(a) da sua respectiva Frente Temática ao início dos trabalhos.

Artigo 14º A Diretoria Executiva poderá aprovar excepcionalmente outras instâncias consultivas de governança, não expressas nos parágrafos 1 e 2, a depender das



necessidades de cada Frente Temática.

Artigo 15º Organizações que não forem membros da Rede Brasil do Pacto Global poderão participar dos projetos e iniciativas de Frentes Temáticas, sempre que respeitadas as estruturas de governança do projeto e critérios de integridade do Pacto Global.

Artigo 16º É facultado à Diretoria Executiva desenvolver outros projetos, iniciativas, eventos e/ou reconhecimentos relacionados aos temas das Frentes Temáticas, fora do âmbito destas.

VIII. Operacionalização de Frentes Temáticas

Artigo 17º As Frentes Temáticas observarão as seguintes regras para sua operacionalização:

- a) Cada Frente Temática deverá definir a periodicidade de reuniões presenciais ou por videoconferência que deseja realizar ao ano, respeitando um mínimo de 4 (quatro) reuniões por ano;
- b) As Frentes Temáticas deverão elaborar ao início de cada ano um plano de trabalho para o período, alinhado com a estratégia do Instituto, que será validado pela Diretoria Executiva;
- c) As Frentes Temáticas deverão estabelecer até o final do mês de julho de cada ano os projetos para o ano subsequente que demandarão captação de recursos, respeitando o prazo de definição orçamentária da maioria das empresas. Essas informações comporão o planejamento operacional do Instituto, que será validado pela Diretoria Executiva;
- d) As Frentes Temáticas poderão criar subgrupos de trabalhos para tratar de questões específicas relacionadas aos seus temas-chave;
- e) As Frentes Temáticas poderão convidar representantes de organizações que ainda não são membros da Rede Brasil do Pacto Global para participação em reuniões. Nestes casos, a organização deve assinar um termo de interesse com a Rede Brasil do Pacto Global, e o prazo para engajamento formal com o Pacto Global via adesão oficial à Rede Brasil do Pacto Global será de 6 (seis) meses, a contar da primeira participação em reunião de Frente Temática.
- f) Como regra para todos os grupos, as empresas/instituições participantes das Frentes Temáticas deverão ter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de participação na agenda de reuniões anual (presencialmente ou virtualmente). A cada início de ano, aqueles que não tiveram essa mínima participação no ano anterior serão excluídos dos grupos, podendo retornar no ano seguinte. Casos excepcionais poderão ser analisados e aprovados pelo Coordenador e o Ponto Focal.

Artigo 18º Deixarão de fazer parte da Frente Temática os membros que:



- a) Deixarem de compor o quadro de membros do Pacto Global no Brasil; ou
- c) Solicitarem sua retirada da Frente Temática, mediante envio de e-mail ao Ponto Focal.

Artigo 19º Qualquer Coordenador(a) de Frente Temática deixará a função, caso:

- a) Renuncie por meio de notificação por e-mail enviada ao Ponto Focal e à Diretoria Executiva;
- b) Represente uma organização que não é mais parte do Pacto Global;
- c) Deixe de representar a organização que o indicou como candidato;
- d) Falte a 3 (três) reuniões consecutivas;
- e) Seja destituído por votação da maioria dos membros da respectiva Frente Temática em reunião extraordinária, convocada pela Diretoria Executiva após solicitação feita por 1/5 (um quinto) dos membros da Frente Temática.

São Paulo, 11 de março de 2021.

Carlo Pereira
Diretor Executivo